



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º _____, DE NOVEMBRO DE 2005
(Do Sr. **EDUARDO PAES**)

“Institui o dia Nacional do ADESGUIANO, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de dezembro.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Institui o dia Nacional do ADESGUIANO, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ADESG - Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (entidade sem fins lucrativos, fundada em 07 de dezembro de 1951, pelos Marechais Cordeiro de Farias e Juarez Távora), com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, possui Delegacias e Representações em todos Estados Brasileiros.

A ADESG, visa, dentre outras coisas: preservar e projetar os valores morais e espirituais da nacionalidade; difundir conceitos doutrinários e estudos conjunturais relacionados com a Segurança e o Desenvolvimento, com ênfase na Defesa Nacional,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

observados os métodos e pesquisas da Escola Superior de Guerra; e desenvolver atividades culturais e educacionais.

A ADESG, atualmente conta com mais de 8.000 (oito mil) diplomados pela Escola Superior de Guerra e cerca de 80.000 (oitenta mil) diplomados em seus Ciclos de Estudos, realizados em todo Brasil. Dentre a totalidade dos ilustres adesguianos, podemos citar o Vice-Presidente da República e Ministro da Defesa, José de Alencar Gomes da Silva.

Sendo assim, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor da aprovação desta proposição nesta Casa, para que no dia 07 de dezembro, seja comemorado o dia do Adesguiano.

Sala das Sessões, de novembro de 2005.

Deputado **EDUARDO PAES**
PSDB/RJ